PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 46.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 1.971

Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n. 1.732, de 3 de abril de 1989.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 11, da Lei Municipal n. 1.732, de 3 de abril de 1989, que instituiu o Imposto Municipal Sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo -IVV- passa, doravante, a viger com a seguinte redação : -

" Artigo 11 - O valor do IVV -Imposto Municipal Sobre Vendas de Combustíveis Líquidos (Álcool e Gasolina)- a recolher, será apurado quinzenalmente e pago nos dias 05 e 20 em que ocorrer o fato gerador, nas agências bancárias autorizadas pela Municipalidade, mediante guia preenchida pelo contribuinte em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de dezembro de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria